

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE
TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA
EDITAL Nº 1 – UnB – TF 2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

A Universidade de Brasília (UnB) torna pública a realização do processo seletivo para admissão em cursos de graduação na modalidade Transferência Facultativa, para ingresso no segundo semestre letivo de 2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Transferência Facultativa é a forma de ingresso de alunos regulares de outras Instituições de Ensino Superior (IES) nacionais ou estrangeiras na UnB, mediante processo seletivo, para prosseguimento de estudos no mesmo curso ou em curso equivalente, visando ao preenchimento de vagas de graduação ociosas da UnB, no segundo semestre letivo de 2019.

1.1.1 A solicitação de inscrição em curso equivalente será aceita somente pelo candidato registrado em curso na IES de origem que não exista na UnB.

1.1.2 Entende-se como curso equivalente aquele que confira o mesmo grau de formação e tenha carga horária compatível com o curso pretendido na UnB.

1.2 O número de vagas e os critérios de seleção constantes no presente edital foram definidos nos termos da Resolução nº 193, de 2015, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) da UnB.

1.3 A seleção será regida por este edital e executada pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.4 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, selecionará candidatos de acordo com a opção de campus/curso/turno segundo o seu desempenho no Enem de 2014, 2015, 2016, 2017 ou 2018;

b) segunda etapa, de caráter eliminatório, para todos os cursos, será constituída de análise do histórico escolar, de responsabilidade da SAA/UnB;

c) terceira etapa, de caráter classificatório, será constituída de avaliação de porta-fólio, de responsabilidade do colegiado de cada curso, somente para os cursos que exigirem apresentação deste, conforme especificado no quadro do Anexo I deste edital, que deverá ser composto de trabalhos acadêmicos executados na IES de origem.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas de que trata este edital, divididas por campus/curso/turno, constam do Anexo I deste edital.

3 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Valor da taxa de inscrição: **R\$ 100,00.**

3.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19, solicitada no período entre **10 horas** do dia **14 de janeiro de 2019** e **18 horas** do dia **29 de janeiro de 2019** (horário oficial de Brasília/DF).

3.2.1 O Cebbraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

3.2.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

3.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19, após efetuado o registro pelo banco.

3.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do processo seletivo.

3.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **13 de fevereiro de 2019**.

3.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19, por meio da página de acompanhamento, após a comprovação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo campus/curso/turno e informar o ano em que realizou o Enem.

3.4.1.1 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

3.4.1.2 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de campus/curso/turno e opção de ano do Enem.

3.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 3.4.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que será substituída pela última inscrição realizada.

3.4.1.3 Encerrado o período de que trata o subitem 3.2 deste edital, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.4.1.4 A inscrição **efetivada** está condicionada, ainda, à entrega da documentação de que trata o subitem 3.4.5 deste edital.

3.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiro, outro curso, concurso ou processos seletivo/seleção.

3.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.5 O candidato deverá entregar, no período de **14 de janeiro a 29 de janeiro de 2019** (exceto ao sábado, domingo e feriado), das **8 horas às 18 horas** (horário oficial de Brasília/DF), impreterivelmente, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF; ou enviar via Sedex ou via carta registrada com aviso de recebimento, em envelope identificado como “UnB Transferência Facultativa 2019 (documentos para inscrição)”, para a Caixa Postal 4441, CEP 70842-970, Brasília/DF, os documentos relacionados a seguir:

- a) documento de identidade ou passaporte (cópia autenticada em cartório);
- b) histórico escolar emitido pela IES de origem, atualizado, contendo o número de horas/aula de cada disciplina cursada, inclusive de trabalho de campo, e as notas ou menções obtidas, bem como o total da carga horária para a integralização do curso e a carga horária obtida (cópia autenticada em cartório);
- c) comprovante de regularidade da IES e do curso de procedência do candidato;
- d) declaração de ser aluno regular à época da inscrição;

e) currículo do curso de origem;

f) formulário de inscrição preenchido, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19 para preenchimento *online*, das **10 horas** do dia **14 de janeiro de 2019** e **18 horas** do dia **29 de janeiro de 2019** (horário oficial de Brasília/DF). **O preenchimento do formulário não implica a inscrição do candidato.**

3.4.5.1 Os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro no país que os expediu e traduzidos por tradutor público juramentado, sendo dispensada a tradução de documentos expedidos em Língua Espanhola.

3.4.5.2 Os documentos citados no subitem 3.4.5 deste edital deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório.

3.4.5.3 Os documentos apresentados não serão devolvidos nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.4.5.4 Não será aceita, em hipótese alguma, cópia de documento reproduzido em fax.

3.4.5.5 O pedido de inscrição efetivado por terceiros deverá ser acompanhado de procuração simples e de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

3.4.6 A FUB somente receberá inscrições com documentação completa, que atendam aos critérios e às condições estabelecidas no presente edital.

3.4.7 As inscrições para admissão por Transferência Facultativa estão condicionadas:

a) à existência de vaga no curso de destino (de acordo com o presente edital);

b) às adaptações curriculares necessárias;

c) à comprovação de cumprimento, pelo candidato, a partir das disciplinas cursadas na IES de origem, de, no mínimo, 20% e, no máximo, 75% do total da carga horária exigida para a integralização do curso na UnB;

d) à comprovação do candidato ser aluno regular na IES de origem, à época da inscrição.

3.4.7.1 A carga horária das disciplinas que tiverem sido cursadas com aprovação na UnB será computada para efeito de contagem da carga horária mínima exigida.

3.4.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo O Cebraspe do direito de excluir do processo para transferência facultativa aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.4.10 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.4.10.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.4.10.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.4.10.3 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas** do dia **14 de janeiro de 2019** e **18 horas** do dia **29 de janeiro de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 3.4.10.2 deste edital;

b) envio da declaração constante do Anexo II deste edital, legível e devidamente preenchida (com nome, CPF, data e assinatura), por meio de *link* específico no endereço eletrônico

http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19, no período entre **10 horas** do dia **14 de janeiro de 2019** e **18 horas** do dia **29 de janeiro de 2019** (horário oficial de Brasília/DF).

3.4.10.3.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do *link* a que se refere o subitem 3.4.10.3 deste edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem data ou sem assinatura, **terá o seu pedido de isenção indeferido**.

3.4.10.3.2 A solicitação realizada após o período constante do subitem 3.4.10.3 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

3.4.10.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 3.4.10.3 deste edital.

3.4.10.3.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.4.10.3.5 Durante o período de que tratam o subitem 3.4.10.3 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19.

3.4.10.4 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.4.10.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.4.10.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.4.10.3 deste edital.

3.4.10.7 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

3.4.10.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

3.4.10.9 A relação provisória dos candidatos com pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **4 de fevereiro de 2019**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19.

3.4.10.9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com pedido de isenção deferido e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

3.4.10.10 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **13 de fevereiro de 2019**, sob pena de ser automaticamente excluído da seleção.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

4.1 A seleção dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada curso definido neste edital, constará das etapas descritas a seguir.

4.1.1 DA PRIMEIRA ETAPA

4.1.1.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, selecionará candidatos de acordo com a opção de campus, de curso e de turno segundo o seu desempenho no Enem de 2014, 2015, 2016, 2017 ou 2018.

4.1.1.2 A nota final na primeira etapa será obtida pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no Enem de 2014, 2015, 2016, 2017 ou 2018, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo Enem, na escala de 0,00 a 1.000,00 pontos, e ao grupo no qual o curso está classificado, segundo as

fórmulas $NFPE = (R + 2MT + 4LC + 4CH + 2CN) / 13$, para o Grupo I, e $NFPE = (R + 4MT + 2LC + 2CH + 4CN) / 13$, para o Grupo II, conforme os quadros a seguir.

4.1.1.2.1 Grupo I

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	500,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	2	500,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	4	500,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	4	500,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	2	500,00

4.1.1.2.2 Grupo II

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	500,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	4	500,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	2	500,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	2	500,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	4	500,00

4.1.1.3 O candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas nos quadros constantes dos subitens 4.1.1.2.1 e 4.1.1.2.2 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma na seleção.

4.1.1.4 Os candidatos não eliminados na forma do disposto no subitem 4.1.1.3 deste edital serão ordenados por campus/curso/turno, até o limite de vagas para cada campus/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais.

4.1.1.5 A relação dos candidatos selecionados na primeira etapa será divulgada na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19, na data provável de **21 de fevereiro de 2019**.

4.1.2 DA SEGUNDA ETAPA

4.1.2.1 A segunda etapa, de caráter eliminatório, para todos os cursos, será constituída de análise do histórico escolar, de responsabilidade da SAA/UnB, quanto ao cumprimento, a partir das disciplinas cursadas na IES de origem, de, no mínimo, 20% da carga horária específica do curso de origem e de, no máximo, 75% do total da carga horária exigida para a integralização do curso na UnB. Os candidatos que não satisfizerem essas condições estarão eliminados do processo seletivo.

4.1.3 DA TERCEIRA ETAPA

4.1.3.1 A terceira etapa, de caráter classificatório, será constituída de avaliação de porta-fólio, de responsabilidade do colegiado de cada curso, somente para os cursos que exigirem apresentação deste, conforme especificado no quadro do Anexo I deste edital, que deverá ser composto de trabalhos acadêmicos executados na IES de origem.

4.1.3.2 A avaliação do porta-fólio terá o valor máximo de **1.000,00 pontos**.

4.1.3.3 Os critérios de avaliação do porta-fólio serão divulgados por ocasião da divulgação da relação dos aprovados na segunda etapa.

4.2 DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO

4.2.1 Para os candidatos não eliminados na forma do subitem 4.1.2.1 deste edital, a nota final na seleção será a nota obtida na primeira etapa, exceto para os candidatos aos cursos que exigem a apresentação de porta-fólio.

4.2.2 Para os candidatos aos cursos que exigem apresentação de porta-fólio, a nota final na seleção para os candidatos não eliminados na forma do subitem 4.1.2.1 deste edital será a média aritmética das notas finais obtidas na primeira e terceira etapas.

4.2.3 Os candidatos não eliminados serão agrupados por campus/curso/turno, em ordem decrescente das notas finais na seleção, e a relação dos aprovados será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19.

4.2.4 A seleção de candidatos à admissão por Transferência Facultativa está condicionada aos critérios que se seguem:

- a) o candidato deverá ser aluno oriundo de IES, brasileira ou estrangeira, e prosseguir seus estudos, na UnB, no mesmo curso da IES de origem, ou em curso equivalente, conforme subitem 1.1.2 deste edital;
- b) apenas os candidatos selecionados na primeira etapa participarão da segunda etapa e apenas os candidatos selecionados na segunda etapa participarão da terceira etapa, quando o curso exigir.

4.3 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO PROCESSO SELETIVO

4.3.1 Em caso de empate na nota final, não havendo vaga disponível para os candidatos envolvidos, será efetuada a classificação considerando o percentual de carga horária obtido na IES de origem, em ordem decrescente.

4.3.2 Persistindo o empate, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- a) maior nota obtida na redação (primeira etapa);
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (primeira etapa);
- c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias (primeira etapa);
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (primeira etapa);
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias (primeira etapa);
- f) maior idade.

5 DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19, qual(is) pendência(s) resultou(aram) na sua eliminação provisória na **segunda etapa** (análise do histórico escolar da IES).

5.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 5.1 deste edital poderá ser entregue, das 9 horas às 18 horas (horário oficial de Brasília/DF), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF; ou enviada via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento, em envelope identificado como “UnB Transferência Facultativa 2019 (2ª etapa – documentação pendente)”, para a Caixa Postal 4441, CEP 70842-970, Brasília/DF, em período a ser informado na ocasião da divulgação do resultado provisório na primeira etapa.

5.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o **resultado provisório de qualquer etapa** disporá das **9 horas do primeiro dia, após a publicação do resultado provisório, às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, ininterruptamente, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

5.3 O departamento/instituto/faculdade disponibilizará vistas da avaliação do porta-fólio (**terceira etapa**), nas datas estabelecidas para interposição de recurso no edital de resultado provisório dessa etapa.

5.4 Para recorrer contra os resultados provisórios de qualquer uma das etapas do processo de transferência facultativa, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19, e seguir as instruções ali contidas.

5.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4.2 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

5.4.3 Todos os recursos serão analisados e as respostas aos recursos interpostos serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19, em data a ser divulgada no edital de resultado final.

5.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.

5.6 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso em quaisquer das etapas e recurso contra os resultados finais das etapas.

5.7 Recursos cujo teor despreste a banca serão preliminarmente indeferidos.

6 DO REGISTRO ACADÊMICO

6.1 A homologação do processo seletivo será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19, com classificação final, até o limite de vagas para cada campus/curso/turno.

6.2 Os candidatos selecionados deverão comparecer à UnB, para fins de registro acadêmico, nos locais definidos pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB na agenda do calouro, sob pena de ter anulado o seu processo de admissão.

6.2.1 Por ocasião do registro acadêmico, de responsabilidade da SAA, a que se refere o subitem 6.2 deste edital, o candidato deverá apresentar:

- a) documento de identidade ou passaporte (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) CPF (original ou cópia autenticada);
- c) certificado de conclusão do Ensino Médio (original ou cópia autenticada em cartório);
- d) histórico escolar do Ensino Médio (original ou cópia autenticada em cartório);
- e) título de eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição (original ou cópia autenticada) ou a certidão de quitação eleitoral (cópia autenticada ou emitida via internet);
- f) certificado de reservista ou dispensa de incorporação para o candidato do sexo masculino (original ou cópia autenticada);
- g) histórico escolar do curso superior.

6.2.1.1 No caso da alínea “e” do subitem 6.2.1 deste edital, os candidatos com idade inferior a 18 anos completos estão dispensados da apresentação do título de eleitor.

6.2.1.2 No caso da alínea “f” do subitem 6.2.1 deste edital, os candidatos com idade superior a 46 anos completos ou a completar estão dispensados da apresentação do certificado de reservista ou da dispensa de incorporação.

6.2.1.3 Apenas serão registrados os candidatos que apresentarem a documentação relacionada no subitem 6.2.1 deste edital.

6.2.2 Os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro no país que os expediu e traduzidos por tradutor público juramentado, sendo dispensada a tradução de documentos expedidos em Língua Espanhola.

6.2.3 O programa, ementa e bibliografia das disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem deverão ser apresentados para aproveitamento de estudos na data prevista no Calendário Universitário de Graduação do segundo semestre de 2019.

6.2.4 Não será aceita, em hipótese alguma, cópia de documento reproduzido em fax.

6.2.5 O pedido de registro acadêmico efetivado por terceiros deverá ser acompanhado de procuração simples e de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

6.2.6 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação da documentação indicada no subitem 6.2.1 deste edital, após o período do registro acadêmico.

6.2.7 O registro acadêmico para admissão em cursos de graduação na modalidade Transferência Facultativa está condicionado:

- a) à existência de vaga no curso pretendido, conforme subitem 2.1 deste edital;
- b) às adaptações curriculares necessárias.

6.2.8 A qualquer tempo, inscrição e registro do candidato poderão ser anulados, desde que seja verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada conforme a relação estabelecida no subitem 6.2.1 deste edital.

6.2.9 Os candidatos selecionados aos cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica deverão apresentar, ainda, o Certificado da Habilidade Específica ao curso para o qual foi selecionado, dentro do período de validade, emitido pelo Cebraspe.

6.2.9.1 O candidato que não possuir a certificação poderá obtê-la participando do processo de Certificação de Habilidade Específica que é objeto de edital próprio divulgado semestralmente pelo Cebraspe.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo de transferência facultativa contidas neste edital, nos comunicados e em outros a serem publicados, bem como das decisões que possam ser tomadas pelo Cebraspe e pela SAA/UnB, em casos omissos.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de transferência facultativa divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19.

7.3 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 7.2 deste edital.

7.3.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.4 Deverão ser feitas, posteriormente, para os candidatos selecionados, as adaptações curriculares necessárias, definidas pelo currículo do curso pretendido na UnB.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG) da UnB.

7.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

SERGIO ANTÔNIO ANDRADE DE FREITAS

Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I

Campus Darcy Ribeiro		
Grupo	Cursos – Diurno	Vagas – 2º semestre
I	Administração (bacharelado)	2
II	Agronomia (bacharelado)	7
I	Arquitetura e Urbanismo (bacharelado)*	3
I	Artes Cênicas (bacharelado)*	3
I	Biblioteconomia (bacharelado)	7
II	Biotecnologia (bacharelado)	11
II	Ciência da Computação (bacharelado)	6
I	Ciência Política (bacharelado)	2
II	Ciências Biológicas (bacharelado)	6
I	Ciências Contábeis (bacharelado)	14
I	Ciências Econômicas (bacharelado)	11
I	Ciências Sociais – Antropologia (bacharelado)	5
I	Ciências Sociais (bacharelado)	8
I	Comunicação Social – Audiovisual (bacharelado)	2
II	Educação Física (bacharelado)	8
II	Educação Física (licenciatura)	9
II	Enfermagem (bacharelado)	4
II	Engenharia Ambiental (bacharelado)	9
II	Engenharia Civil (bacharelado)	4
II	Engenharia de Computação (bacharelado)	9
II	Engenharia de Redes de Comunicação (bacharelado)	7
II	Engenharia Elétrica (bacharelado)	2
II	Engenharia Florestal (bacharelado)	14
II	Engenharia Mecânica (bacharelado)	8
II	Engenharia Mecatrônica (bacharelado)	5
II	Engenharia Química (bacharelado)	2
II	Estatística (bacharelado)	8
II	Farmácia (bacharelado)	9
I	Filosofia (bacharelado/licenciatura)	5
II	Física (bacharelado)	11
II	Geofísica (bacharelado)	8
I	Geografia (bacharelado/licenciatura)	7
II	Geologia (bacharelado)	5
I	História (bacharelado/licenciatura)	8
I	Língua Francesa e Respectiva Literatura (bacharelado/licenciatura)	5
I	Língua Inglesa e Respectiva Literatura (bacharelado/licenciatura)	1
I	Línguas Estrangeiras Aplicadas – Multilinguismo e Sociedade da Informação (bacharelado)	5

I	Licenciatura em Letras – Português do Brasil como Segunda Língua (licenciatura)	7
I	Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (bacharelado/licenciatura)	4
I	Letras – Tradução/Francês (bacharelado)	3
I	Letras – Tradução/Inglês (bacharelado)	6
II	Matemática (bacharelado/licenciatura)	8
II	Medicina Veterinária (bacharelado)	4
I	Museologia (bacharelado)	8
I	Música (bacharelado)*	1
I	Música (licenciatura)*	1
II	Nutrição (bacharelado)	5
I	Pedagogia (licenciatura)	7
II	Psicologia (bacharelado/licenciatura/psicólogo)	2
II	Química (bacharelado)	11
II	Química Tecnológica (bacharelado)	11
I	Relações Internacionais (bacharelado)	4
I	Serviço Social (bacharelado)	2
I	Turismo (bacharelado)	7
Grupo	Cursos – Noturno	Vagas – 2º semestre
I	Administração (bacharelado)	3
I	Arquitetura e Urbanismo (bacharelado)*	3
I	Arquivologia (bacharelado)	2
I	Artes Visuais (licenciatura)*	2
I	Ciências Ambientais (bacharelado)	12
II	Ciências Biológicas (licenciatura)	1
I	Ciências Contábeis (bacharelado)	12
II	Computação (licenciatura)	11
I	Comunicação Organizacional (bacharelado)	2
II	Engenharia de Produção (bacharelado)	5
II	Farmácia (bacharelado)	5
I	Filosofia (licenciatura)	10
II	Física (licenciatura)	9
I	Gestão de Políticas Públicas (bacharelado)	5
I	Gestão de Agronegócio (bacharelado)	11
I	História (licenciatura)	7
I	Letras – Tradução/Espanhol (bacharelado)	5
I	Letras – Espanhol (licenciatura)	5
I	Letras – Japonês (licenciatura)	5
I	Letras – Português (licenciatura)	2
II	Matemática (licenciatura)	8
I	Música (licenciatura)*	2
I	Pedagogia (licenciatura)	4
II	Química (licenciatura)	6

II	Saúde Coletiva (bacharelado)	6
I	Serviço Social (bacharelado)	5
I	Teoria Crítica e História da Arte (bacharelado)	8
Faculdade de Ceilândia (FCE)		
Grupo	Cursos – Diurno	Vagas – 2º semestre
II	Enfermagem (bacharelado)	8
II	Farmácia (bacharelado)	5
II	Fisioterapia (bacharelado)	6
II	Fonoaudiologia (bacharelado)	5
II	Saúde Coletiva (bacharelado)	7
II	Terapia Ocupacional (bacharelado)	8
Faculdade do Gama (FGA)		
Grupo	Cursos – Diurno	Vagas – 2º semestre
II	Engenharia Aeroespacial (bacharelado)	7
II	Engenharia Automotiva (bacharelado)	6
II	Engenharia (bacharelado)	43
II	Engenharia de Energia (bacharelado)	5
II	Engenharia de Software (bacharelado)	8
II	Engenharia Eletrônica (bacharelado)	6
Faculdade de Planaltina (FUP)		
Grupo	Cursos – Diurno	Vagas – 2º semestre
I	Ciências Naturais (licenciatura)	6
I	Gestão do Agronegócio (bacharelado)	7
Grupo	Cursos – Noturno	Vagas – 2º semestre
I	Ciências Naturais (licenciatura)	11
I	Gestão Ambiental (bacharelado)	8

(*) Cursos que exigem a avaliação de porta-fólio, terceira etapa do processo seletivo.

(**) A opção de entrada aos cursos de Engenharia do Campus UnB Gama (FGA) é comum a todos os candidatos. A opção específica de cada candidato selecionado neste processo seletivo será feita ao longo do curso, entre as opções: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de Software.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

UnB – PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

Eu, **[nome completo do(a) candidato(a)]**, inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no processo seletivo para admissão em cursos de graduação da Universidade de Brasília na modalidade Transferência Facultativa, para ingresso no primeiro e no segundo semestres letivos de 2019, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição no processo seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/assinatura do(a) candidato(a)]

Obs.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.